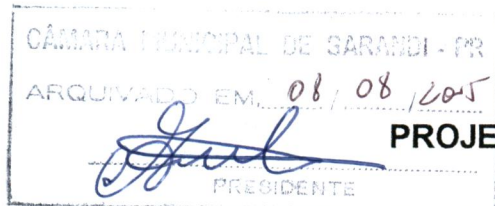




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



PROJETO DE LEI N.º

1274 / 05

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 949/2001, que dispõe sobre a implantação de equipamentos destinados ao atendimento do tráfego telefônico em geral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 949/2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A implantação de estações radiobase (ERB), destinadas ao atendimento do tráfego telefônico celular e á implantação de equipamentos para o atendimento ao tráfego da telefonia fixa, será permitida nas áreas industriais, rurais e urbanas, salvo nas zonas de aproximação dos aeroportos locais, visando a proteção da navegação aérea e a segurança dos vôos, e ressalvadas outras proibições eventualmente existentes na legislação municipal pertinente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

